

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABRAFIX – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

Aos nove dias do mês de março do ano de 2018 às 15:00h, em segunda convocação, na Casa da TELEBRASIL, Av. Pasteur, nº 383, Urca, CEP: 22.290-240, Rio de Janeiro – RJ, reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária – AGE** os representantes das Associadas (**lista de presença anexa**) e o Executivo Eduardo Levy Cardoso Moreira. Como convidado estavam presentes: Cesar Rômulo Silveira Neto, José Américo Leite Filho, Alexandre da Silva Lopes e Sergio Aurélio Almeida Simões/TELEBRASIL.

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o **Roberto Blois Montes de Souza**, que indicou a mim, **Emerson Costa Martins**, para secretariá-lo.

Dando início aos trabalhos o Presidente expôs que a Assembleia se reunia conforme convocação feita através da CT. CIRC. Nº 001-A/2018, de 21.fev.2018, com a seguinte ordem do dia conforme transcrita, a saber:

“CT. CIRC. Nº 001-A /2018.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de fevereiro de 2018.

Ilustríssimos Senhores:

Eurico de Jesus Teles Neto
Brasil Telecom S/A (Oi/SA) e
Telemar Norte Leste S/A (Oi)

Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
Telefônica Brasil S/A

Luiz Alexandre Garcia
Algar Telecom S/A

Hans Jürgen Müller
SERCOMTEL S/A – Telecomunicações

Senhores,

O **Conselho de Administração da ABRAFIX – Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado** no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o disposto nos artigos 11º a 18º do Estatuto Social **convoca todas as associadas** para a **Assembleia Geral Ordinária – AGE**, a ser realizada no dia **09 de março de 2018** às 14:30 em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e, **às 15:00 em segunda convocação** com qualquer número na TELEBRASIL, sito na Av. Pasteur, nº 383, Urca, CEP: 22.290-240, Rio de Janeiro – RJ, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. **Aprovação do ingresso das ações judiciais contra as referidas Leis Estaduais:**

Histórico:

- Promulgada a Lei nº 16.055/17, do Estado de Pernambuco que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes.
- Promulgada a Lei nº 10.690/17, do Espírito Santo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços, quando solicitadas a comparecer nos endereços residenciais ou comerciais de seus consumidores, informarem previamente sobre os



dados do funcionário habilitado a realizar o serviço no local.

*Caso a representação da associada seja feita por procurador, **este deverá comparecer à Assembleia, munido da respectiva procuração.***

Atenciosamente,

Conselho de Administração
ABRAFIX

DELIBERAÇÕES:

A seguir, o Presidente da AGE colocou, sucessivamente, cada um dos temas da pauta em discussão e, logo a seguir, em deliberação, obtendo o resultado por ele proclamado respectivamente aos itens da agenda acima; qual seja:

1. Aprovação do ingresso das ações judiciais contra as referidas Leis Estaduais: a) **Lei nº 16.055/17, de Pernambuco;** b) **Lei nº 10.690/17, do Espírito Santo.**

A **Assembleia decidiu por unanimidade quanto à propositura das referidas ações judiciais.**

O Presidente da Assembleia franqueou a palavra e, não havendo mais quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 15:30h, da qual foi lavrada a presente ata.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da ABRAFIX – Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado, realizada em 09/03/2018 às 15:00 horas, lavrada em Livro próprio.

Rio de Janeiro – RJ, 09 de março de 2018.



Cesar Rômulo Silveira Neto
Secretário Geral